



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508
Telefone: (51) 3247-8400 – www.restinga.ifrs.edu.br

PORTARIA Nº 191, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 317/2016, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a **Equipe de Gestão e Fiscalização Administrativa do Contrato nº 80/2018** – firmado entre o IFRS e a empresa LINCE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, em postos diurno e noturno de 12x36h –, que atuará até a extinção desse ajuste.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada, atuando como:

I - **Gestor da Execução do Contrato:** Luciano Barth Vieira - Matrícula Siape nº 2169023.

II - **Fiscal Administrativo**

a) **Titular:** João Wesley Lima de Queiroz - Matrícula Siape nº 3009088; e

b) **Substituto:** Camila da Silva Ramalho – Matrícula Siape nº 2339594.

III - **Fiscal Técnico**

a) **Titular:** Tatiana Teixeira Silveira - Matrícula Siape nº 1443578; e

b) **Substituto:** Tanise Fernandes de Lima - Matrícula Siape nº 2147386.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Na ausência dos fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades desses serão do gestor do contrato.

§ 3º Nos casos de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do Gestor, até que seja providenciada a indicação de seu substituto, a competência de suas atribuições caberá à chefia do setor requisitante da contratação.

Art.3º Revogar a Portaria nº 168/2018/IFRS/CP-RST.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
Diretor-Geral do *Campus* Restinga do IFRS